



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

PORTARIA Nº 7.337/2024

“DISPÕE SOBRE NÃO CONCESSÃO DE FALTAS ABONADAS E FOLGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito do Município de Manduri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que dia 30 de maio, feriado nacional **“30 de maio – Cospus Christi**.

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá concessão de faltas abonadas e folgas entre os dias 29 de maio de 2024 e 03 de junho de 2024, datas que antecedem e sucedem feriado de 30 de maio.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manduri, em 24 de abril de 2024.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI
PREFEITO

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA